



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI Nº 740, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede o benefício vale-alimentação aos Secretários Municipais de Boa Vista do Cadeado, faz o reajuste do valor do benefício vale-alimentação e dá outras providências.

O Prefeito, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º. Concede aos Secretários Municipais ativos, o benefício vale-alimentação, alterando-se a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 645/2011, que passará a dispor:

*“Parágrafo único: Também têm assegurado o benefício os funcionários celetistas ativos, os detentores de cargos em comissão, os contratados de forma emergencial e os Secretários Municipais, enquanto vigentes os respectivos vínculos com a Municipalidade”.*

Art. 2º. O valor mensal do vale-alimentação será reajustado para o montante de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, constantes nas Leis Municipais n. 662/2012 e 703/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com na competência de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 26 DE MARÇO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner  
SEC DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.